PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.245

de 17 de dezembro de 1991

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providencias.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares, no valor de Cr$2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

Código	Categoria Econômica	Suplementação
22.03080322.06-3111	Pessoal Civil	Cr$ 500.000,00
24.08411902.14-3111	Pessoal Civil	Cr$ 300.000,00
24.08421882.15-3111	Pessoal Civil	Cr$ 500.000,00
24.08424272.16-3111	Pessoal Civil	Cr$ 200.000,00
27.16885342.30-3111	Pessoal Civil	Cr$ 500.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$ .. 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 1991.

Jose Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590 — Fone 53-1151 - 53-1134

- continuação -

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benedides Sante Maracajá

Lançador